

## COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**Processo nº 1930/2025**

**Projeto de Lei nº 27/2025**

**Autoria:** Vereador Armandinho Fontoura

**Ementa:** Proíbe a contratação, pelo Município de Vitória, de shows, artistas e eventos abertos ao público que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia a crimes, ao crime organizado e/ou ao uso de drogas e dá outras providências.

### I - RELATÓRIO

O presente projeto esteve em pauta da Comissão de Constituição e Justiça onde recebeu parecer pela Legalidade e Constitucionalidade.

### II – ANÁLISE

A proposta deste Projeto de Lei visa assegurar que eventos públicos realizados e financiados pelo Município de Vitória, bem como as contratações de shows, artistas e apresentações culturais, não promovam ou incentivem comportamentos que possam comprometer a segurança pública, a moralidade e a saúde coletiva. A apologia a crimes, ao crime organizado e ao uso de substâncias ilícitas em eventos abertos ao público constitui uma preocupação crescente em nossa sociedade. Tais manifestações não só representam um risco à ordem pública, mas também contribuem para a propagação de comportamentos danosos à juventude e à comunidade em geral.

A relevância deste projeto se dá, especialmente, no contexto atual em que o combate ao crime, a violência e a degradação de valores sociais fundamentais exigem uma ação mais robusta e eficaz por parte das autoridades públicas. A apologia a condutas criminosas e destrutivas não pode ser tolerada, principalmente em espaços públicos que, com recursos municipais, devem ser utilizados para promover a cultura de forma educativa, responsável e ética.



Ao adotar essa medida, o Município de Vitória reafirma seu compromisso com a proteção dos direitos e a qualidade de vida de seus cidadãos, priorizando eventos que agreguem valor à sociedade, promovam o respeito à legislação vigente e incentivem comportamentos positivos. Este projeto de lei tem como objetivo a construção de um ambiente mais seguro, saudável e enriquecedor para todos, protegendo principalmente os jovens, que são os maiores influenciados por expressões culturais.

Além disso, a aprovação dessa legislação reflete a responsabilidade do poder público em promover a cultura de maneira construtiva, sem abrir espaço para a incitação ao crime e à ilegalidade. A medida não visa censurar a liberdade de expressão, mas sim garantir que eventos financiados com recursos públicos não sirvam como veículos para a propagação de mensagens que incentivem a violência ou o uso de substâncias ilícitas.

### **III - CONCLUSÃO**

Este projeto de lei, portanto, é uma importante ferramenta para a construção de uma cidade mais segura, inclusiva e responsável, onde a cultura, a arte e o entretenimento sejam instrumentos de transformação social positiva, respeitando os princípios de ética, cidadania e o bem-estar coletivo.

Diante de todo exposto, votamos pela Aprovação da matéria.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de março de 2025.

**CAMILLO NEVES**

Vereador - PP

Câmara Municipal de Vitória

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, gabinete 803, Bento Ferreira - Vitória/ES  
Instagram:@camillomneves / e-mail: gabinetecamilloneves11@gmail.com / Whatsapp: (27) 99613-6976

